

SUPRIMENTO DE FUNDO**PORTARIA Nº 250/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026.**

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo Decreto Governamental de 01 de Abril de 2026 e de acordo com a Lei n.º 7.215 de 03 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 042/2026 – DTEC/FUNTELPA de solicitação de Suprimento de Fundos, contido nos autos do Processo 2026/2938926, de 18/06/2026.

R E S O L V E:

I - CONCEDER Suprimento de Fundos ao servidor VALDETE BARROS DAMASCENO, matrícula n.º 54197248/4, ocupante do cargo em comissão de ASSISTENTE I, no valor de R\$ 1,400,00 (Mil e Quatrocentos Reais), obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

Categoria de Gasto	Locomoção	Serviços Pessoa Física
Elemento de Despesa	339033	339036
Valor por elemento	500,00	900,00
Fonte de Recurso	01.500.0000.01	
TOTAL	1.400,00	
Ação	299.784	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

II - Determinar aplicação do Suprimento de Fundos, no período de 30 dias a contar da emissão da Ordem Bancária, para ocorrer despesas de serviços de montagem das bases para instalações das parábolas para implantação do sistema digital e travessia de balsa municípios de CAMETÁ e BRAGANÇA no período de 23/06 a 01/07/2026. Estabelecendo o prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, para a realização da prestação de contas, após o período de aplicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

AUGUSTO SÉRGIO PEREIRA DOS REIS JÚNIOR
Presidente

Protocolo: 1341350

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA**PORTARIA Nº 169/2026 - GS/SEDUC, DE 19 DE JUNHO DE 2026**

Institui Grupo de Trabalho de Formação Continuada em Educação Digital e Midiática, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Pará – SEDUC/PA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando a Política Nacional de Educação Digital (PNED), instituída pela Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023;

Considerando a Estratégia Nacional de Escolas Conectadas (ENEC), instituída pelo Decreto Federal nº 11.713, de 26 de setembro de 2023;

Considerando a necessidade de assegurar a execução das ações previstas no Plano de Educação Digital e Inovação Pedagógica do Pará (PEDIP-PA);

Considerando a necessidade de implementação dos eixos da BNCC Computação – Pensamento Computacional, Cultura Digital e Mundo Digital – no âmbito da rede estadual de ensino;

Considerando a importância de atuação intersetorial entre as áreas de inovação, formação, tecnologia, currículo e inclusão, para o desenvolvimento das estratégias de formação continuada e acompanhamento técnico-pedagógico junto às Diretorias Regionais de Ensino e unidades escolares;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho de Formação Continuada em Educação Digital e Midiática, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Pará (SEDUC/PA), com a finalidade de planejar, coordenar, acompanhar e apoiar a execução das ações previstas no PEDIP-PA, especialmente aquelas relacionadas à implementação da BNCC Computação e ao fortalecimento da Educação Digital e Midiática na rede estadual de ensino.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

I – gerenciar o processo de Autodiagnóstico de Saberes Digitais Docentes;

II – coordenar ações de formação continuada em BNCC Computação para profissionais docentes e não docentes da rede estadual de ensino;

III – realizar a curadoria, organização e acompanhamento das trilhas formativas no ambiente AVACEFOR ou em outro ambiente institucional definido pela SEDUC/PA;

IV – apoiar o monitoramento da implementação da Educação Digital e Midiática no âmbito da rede estadual de ensino;

V – propor estratégias de acompanhamento técnico-pedagógico junto às Diretorias Regionais de Ensino e unidades escolares;

VI – articular ações entre as unidades administrativas envolvidas na execução da política de Educação Digital e Midiática;

VII – elaborar relatórios, notas técnicas, planos de ação ou outros instrumentos necessários ao acompanhamento das atividades desenvolvidas.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes representantes:

I – representantes dos Centros de Inovação e Sustentabilidade da Educação Básica (CISEB):

a) o(a) Coordenador;

b) 1 (um) representante técnico do Centro.

II – representantes da Diretoria de Recursos Tecnológicos (DETEC):

a) o(a) Diretor(a) da DETEC;

b) o(a) Coordenador(a) da Coordenação de Infraestrutura.

III – representantes da Diretoria de Formação (DIFOR):

a) o(a) Diretor(a) da DIFOR;

b) o(a) Coordenador(a) da Coordenação de Formação Docente;

c) o(a) Coordenador(a) da Coordenação de Formação Não Docente.

IV – representante da Diretoria de Educação Infantil e Ensino Fundamental I (DIEFI):

a) o(a) Diretor(a) da DIEFI.

V – representante da Diretoria de Ensino Fundamental II e Ensino Médio (DIEFEM):

a) o(a) Diretor(a) da DIEFEM.

VI – representante da Diretoria de Diversidade e Inclusão (DDI):

) o(a) Diretor(a) da DDI.

§ 1º A coordenação do Grupo de Trabalho ficará a cargo do Coordenador dos Centros de Inovação e Sustentabilidade da Educação Básica (CISEB).

§ 2º Os titulares das unidades indicadas neste artigo poderão designar servidores para apoio técnico às atividades do Grupo de Trabalho, sempre que necessário.

§ 3º A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração adicional.

Art. 4º O Grupo de Trabalho poderá convidar representantes de outras unidades administrativas da SEDUC/PA, das Diretorias Regionais de Ensino, de instituições parceiras ou especialistas externos, quando necessário ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 5º O Grupo de Trabalho terá prazo de funcionamento de 180 (cento e oitenta) dias, contado da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por ato do Secretário de Estado de Educação, mediante justificativa da coordenação.

Art. 6º Ao final dos trabalhos, o Grupo de Trabalho deverá apresentar relatório conclusivo das atividades desenvolvidas, contendo, quando couber, diagnóstico, ações executadas, resultados alcançados e recomendações para continuidade da política de Educação Digital e Midiática na rede estadual de ensino.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO NASSER SEFER

Secretário de Estado de Educação

Protocolo: 1341068

PORTARIA DE REDES. Nº 392/2026-GAB/SIND. Belém, 22 de junho de 2026.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 04/2026-GAB/SIND de 22/06/2026, lavrado pela Comissão Sindicante, instaurada nos termos da PORTARIA Nº 711/2025-GAB/SIND de 01/10/2025, publicada no DOE, edição nº 36.385 de 02/10/2025, prorrogada pela PORTARIA Nº 748/2025-GAB/SIND de 14/10/2025, publicada no DOE, edição nº 36.399 de 15/10/2025;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos, indispensáveis, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

Protocolo: 1341472

ADMISSÃO DE SERVIDOR**Termo Aditivo: 2****Convênio: 010/2024**

Objeto do Convênio: Construção de Creche Padrão SEDUC, localizada na Av. Conceição, S/nº, Bairro Distrito Novo Horizonte, IPIXUNA DO PARÁ/PA.

Objeto do Aditivo: Alterar a CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA do Convênio Original, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

Gestão/Unidade: 160101. Fonte: 01501000001012024 Programa de Trabalho: 1601.12.365.1511.8995. Elemento de

Despesa: 4440.42. Plano Interno: 101CRECHEIP.

Partes:

Concedente: Secretaria de Estado de Educação/CNPJ.: 05.054.937/0001-63, com sede na Rod. Augusto Montenegro, Km 10, s/n, CEP.: 66820-000, Tenoné, Belém/PA.

Conveniente: MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ, com CNPJ/MF. Nº 83.268.011/0001-84, com sede à Tv. Cristovão Colombo, 34, CEP: 68.637-000, Bairro: Centro – IPIXUNA DO PARÁ/PA.

Data de Assinatura: 22/06/2026

Vigência: 24/06/2026 a 24/06/2027

Ordenador: Lázaro César da Silva Lima Junior/Secretário Adjunto de Infraestrutura.

Protocolo: 1341458